



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Confresa*
Comissão Permanente de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 010/2020/ CPAE/DE/IFMT *campus Confresa*

Processo Seletivo 2020 da Política de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Evento, para os estudantes do *campus Confresa*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *campus CONFRESA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 95/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/MT nº 94/2017, de 18 de outubro de 2017 e a portaria nº 275, de 21 de dezembro de 2018 que institui o Regulamento de Auxílio Discente para participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais no que não conflitar com a portaria nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT *campus Confresa*, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria 0168 de 12 de agosto de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2020 da Política de Assistência Estudantil – PAES, referente ao período letivo de 2020 do IFMT – *campus Confresa*, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.
- 1.2** O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus Confresa*, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.
- 1.3** Esse processo seletivo trata da modalidade Auxílio Evento e possui como público alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição.
- 1.4** O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus Confresa* – CPAE, designada pela Portaria nº 0168 de agosto de 2019 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento

humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

- 15** A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no regulamento próprio da modalidade de assistência, bem como o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16** As inscrições serão realizadas por etapas, na CAE – Coordenação de Assistência ao Educando, conforme item 5 deste edital.

2 DA ESPECIFICAÇÃO E DO OBJETIVO

- 21** O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima possui caráter universal, conforme art. 12, I, do Regulamento Local das Políticas de Assistência Estudantil do IFMT *campus* Confresa, e é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados no IFMT, observadas as demais disposições deste Edital.
- 22** O Auxílio Evento como modalidade de Assistência Estudantil destina-se à concessão de auxílio financeiro para possibilitar a participação dos estudantes em eventos científicos, de ensino e de extensão, bem como, em eventos de formação política que promovam a capacidade de pensar criticamente a realidade em que estão inseridos, conforme art. 12, I, *f*, do Regulamento Local das Políticas de Assistência Estudantil do IFMT *campus* Confresa.
- 23** Não serão contemplados por este Edital solicitações cuja participação do estudante classifica-se como ouvinte e atividades curriculares, como semana acadêmica de cursos, saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidores desse *campus* Confresa do IFMT.
- 24** O Auxílio Evento não será fornecido a estudantes de outras instituições que possuam vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular ou Atividades Complementares.

3 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 31** O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.
- 32** Está consignado no orçamento do IFMT para o exercício 2020 para as ações de Assistência Estudantil, especialmente no que diz respeito ao Auxílio Evento, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento do presente Edital, executáveis em observância ao item anterior.

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO EVENTO

- 4.1** Poderão ser concedidos os seguintes tipos de auxílio para a participação em eventos:

- I. Diárias, nos casos em que houver deslocamento do município de Confresa – MT, serão concedidas por dia de afastamento e obedecerá ao estipulado nas portarias nº 30 de 01 de abril de 2015 e 178 de 09 de agosto de 2017 do IFMT/campus Confresa;
- II. Pagamento do valor da taxa de inscrição quando se tratar de eventos em que o discente representará a instituição com a apresentação de trabalhos desenvolvidos no *campus*.
- III. Passagens rodoviárias, terrestres ou aéreas para os trechos de ida e volta, respeitando o princípio da economicidade, nas situações de solicitações de participação em eventos em que não ocorra o transporte de discentes em veículo oficial da instituição.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As solicitações deverão seguir o cronograma da tabela a seguir, adequando-se conforme a data de realização do evento:

PERÍODO DE SOLICITAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSOS	RESULTADO FINAL	PERÍODO VIAGEM
16/03 a 19/03/2020	20/03/2020	23/03/2020	24/03/2020	ABRIL De 01/04 até 09/05/2020
30/03 a 03/04/2020	08/04/2020	09/04/2020	10/04/2020	MAIO De 10/05 até 09/06/2020
27/04 a 04/05/2020	06/05/2020	07/05/2020	08/05/2020	JUNHO De 10/06 até 09/07/2020
01/06 a 05/06/2020	10/06/2020	11/06/2020	12/06/2020	JULHO De 10/07 até 09/08/2020
29/06 a 03/07/2020	08/07/2020	09/07/2020	10/07/2020	AGOSTO De 10/08 até 09/09/2020
03/08 a 07/08/2020	12/08/2020	13/08/2020	14/08/2020	SETEMBRO De 10/09 até 09/10/2020
31/08 a 04/09/2020	09/09/2020	10/09/2020	11/09/2020	OUTUBRO De 10/10/2020 até 09/11/2020
28/09 a 02/10/2020	07/10/2020	08/10/2020	09/10/2020	NOVEMBRO De 10/11/2020 até 09/12/2020
03/11 a 06/11/2020	11/11/2020	12/11/2020	13/11/2020	DEZEMBRO De 10/12 até 21/12/2020

- 52** Não haverá prorrogação do período para a entrega da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital.
- 53** Excepcionalmente poderão ser aceitas solicitações fora dos períodos discriminados acima, mas ficará a critério da CPAE sua análise ou não a depender das justificativas para tal situação e o atendimento de todas as demais exigências deste Edital, especialmente as contidas no Item 6.3.
- 54** A solicitação realizada fora dos períodos discriminados acima não garante a concessão do auxílio, tampouco a liberação dos valores em período hábil a custear as despesas com a participação do solicitante, o que não gera direito a indenização de qualquer natureza.

6 DAS SOLICITAÇÕES

- 6.1** Para se inscrever o estudante deverá entrar no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br>, imprimir, preencher e assinar toda a documentação pertinente, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados;
- 6.2** As declarações de nada consta da Coordenação de Assistência ao Educando ou coordenação de curso superior e da Coordenação de execução financeira serão solicitadas pela CPAE e incorporadas ao processo para devidas considerações;
- 6.3** O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame, do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras sanções legais pertinentes;
- 6.4** Cada solicitação apresentada, visto que poderá ser concedido até 2 (dois) auxílios financeiros para participação em evento por ano a um mesmo discente, conforme art. 5º do Regulamento próprio, deverá conter, obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme a modalidade do evento:
- I.** Para participação em evento acadêmico, científico ou tecnológico com apresentação de trabalho técnico-científico:
 - a) programação do evento ou atividade do qual pretende participar;
 - b) cópia do trabalho a ser apresentado, na qual conste o título, os autores e o resumo, ou algo similar;
 - c) documentos comprobatórios da aceitação do trabalho a ser apresentado, expedido pelos organizadores do evento;
 - d) justificativa do servidor responsável (orientador, professor ou técnico administrativo), na forma de Termo de Referência, explicitando a relevância da atividade ou evento no processo de formação e capacitação do estudante em relação ao curso ou disciplina a que esteja relacionado a atividade ou evento;
 - e) caso o (a) discente seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada com anuência dos pais ou responsáveis, cientes do compromisso de informar corretamente os dados solicitados. O documento de autorização para a participação no evento assinada pelo representante legal, deverá ser assinado e ter firma reconhecida em cartório;
 - 1.1.** No caso de apresentação de trabalhos com a participação de mais de um discente do campus, poderá solicitar o auxílio apenas 1 (um) discente por trabalho.
 - II.** Para participação em eventos de formação política estudantil e de Ensino, Pesquisa e Extensão sem apresentação de trabalho;
 - a) programação do evento ou atividade do qual pretende participar;

- b) justificativa do servidor responsável (orientador, professor ou técnico administrativo), na forma de Termo de Referência, explicitando a relevância da atividade ou evento no processo de formação e capacitação do estudante, bem como na promoção da capacidade de pensar criticamente a realidade em que está inserido;
- 6.5** As solicitações deverão ser protocolizadas no Gabinete da Direção Geral do *campus* Confresa dessa IFMT em envelope fechado respeitando as datas constantes no cronograma constante do Item 5.1, sendo de inteira responsabilidade dos solicitantes o completo atendimento as disposições desse Edital.
- 6.6** Não será realizada conferência documental no momento da protocolização das solicitações.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1** O auxílio financeiro para participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou culturais será concedido apenas àqueles discentes devidamente matriculados no ano ou semestre letivo da realização do evento, ou seja, é vedada a participação no processo seletivo de discentes que estejam com a matrícula trancada.
- 7.2** Serão consideradas para efeito de avaliação e aprovação do auxílio:
- a) A pontuação obtida através do quadro disponível no Anexo I;
 - b) A natureza e relevância das atividades como instrumento de formação acadêmica e capacitação discente, vinculadas prioritariamente ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
 - c) O mérito e relevância atribuída à participação do estudante, e quando for o caso, serão analisados os seguintes pontos:
 - I. análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a relevância do evento para a instituição e para a formação do estudante envolvido;
 - II. forma de apresentação: oral, pôster ou outras formas definidas pela natureza do evento, conforme o caso;
 - III. forma de submissão do trabalho: resumo, resumo expandido, trabalho completo e outras formas definidas pela natureza do evento, conforme o caso;
 - IV. forma de publicação dos trabalhos: cd-rom, Livro de Resumos, Anais e Anais com trabalho completo, Revistas e outras formas definidas pela natureza do evento, conforme o caso;

V. produção científica e rendimento escolar-acadêmico do estudante.

VI. Os critérios de desempate serão de acordo com a seguinte ordem:

- a) Maior coeficiente de rendimento escolar-acadêmico;
- b) Maior pontuação em publicações em eventos do Campus;
- c) Maior idade do proponente.

VII. Os recursos disponíveis para atendimento a solicitação;

- 7.3. O discente que não anexar à solicitação qualquer dos documentos elencados no Item 6.3 de acordo com a modalidade de evento em que queira participar terá sua solicitação indeferida.
- 7.4. Também será excluído do processo seletivo o estudante que:
- a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
 - b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
 - c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - d) Prestar informações falsas nos formulários;
- 7.5. A exclusão do processo em razão da verificação de falsidade de declaração ou documento não isenta o participante da responsabilização administrativa, cível ou penal, conforme o caso.
- 7.6. O auxílio poderá ser concedido total ou parcialmente, ou indeferido, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento e em edital, a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e materiais para atendimento.
- 7.7. Os recursos devem ser protocolizados exclusivamente via e-mail para a Comissão Permanente de Assistência Estudantil no endereço eletrônico comissao.assistencia@cfs.ifmt.edu.br e serão recebidos, analisados e respondidos nas datas constantes no cronograma constante no Item 5.1.
- 7.8. Não serão aceitos recursos mediante supressão, alteração ou complementação de documentos.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 81 O servidor responsável pelo acompanhamento do estudante no evento (professor, orientador ou técnico administrativo), responderá solidariamente pela prestação de contas do discente, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.
- 82 Os estudantes que tiverem recebido auxílio financeiro e não tenham participado do evento ou que não realizar a prestação de contas no período estabelecido, deverão devolver os recursos financeiros recebidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), entregando cópia do comprovante de pagamento à Direção de Administração e Planejamento.

- 83** O estudante contemplado com o auxílio, em conjunto com o servidor responsável, deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório de viagem para a Direção de Administração e Planejamento em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, incluindo:
- a) documento que comprove sua efetiva participação no evento (declaração ou certificado), com descrição do nível de participação, que pode consistir na apresentação de trabalho, atuação como palestrante, participante, debatedor ou ouvinte ou atividades similares;
 - b) comprovante de passagem, quando for o caso;
 - c) relatório de viagem.
- 84** Nos casos em que for verificado na apresentação de prestação de contas na qual seja constatada a utilização parcial dos recursos disponibilizados, o discente deverá devolver o valor equivalente a estes recursos não utilizados por meio de pagamento de GRU.
- 85** A GRU será emitida pelo Departamento de Administração e Planejamento e entregue ao discente, que deverá pagá-la e apresentar o comprovante de pagamento neste departamento em até 10 (dez) dias úteis. Enquanto não for realizado o pagamento pelo discente, estará vetada sua inscrição para nova solicitação de auxílio eventos, além de serem aplicadas as sanções legais pertinentes.
- 86** O discente deverá manter consigo os documentos originais referentes à prestação de contas, no mínimo, até o término do ano seguinte ao da solicitação, pois a concessão de auxílios está sujeita a processos de auditoria interna e externa e tais documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 91** O discente deve citar o apoio do IFMT *campus* Confresa em toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 92** O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- a) Por solicitação do próprio estudante;
 - b) Por abandono do curso, trancamento da matrícula, transferência externa ou interna para outro *campus*;
 - c) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
 - d) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário;
 - e) Receber, o beneficiário, sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado em julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente.
- 93** Havendo cancelamento de auxílio concedido, estudante classificado e não aprovado para recebimento do benefício poderá ser contemplado, desde que haja disponibilidade

orçamentária e tempo hábil para a liberação dos recursos e participação do estudante no evento solicitado.

- 94** Não será concedido auxílio evento ao discente que possua prestação de contas pendentes
– relatórios de viagem ou inadimplência – em relação a outro auxílio recebido ou ainda faltas disciplinares graves ou gravíssimas registradas na coordenação pertinente.
- 95** O presente Edital será publicado no site do IFMT *campus* Confresa juntamente com os anexos pertinentes.
- 96** Pedidos de impugnação do presente Edital poderão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para a Comissão Permanente de Assistência Estudantil no endereço eletrônico comissao.assistencia@cfs.ifmt.edu.br da data da publicação até o dia 16 de março de 2020.
- 97** O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no dia 17 de março de 2020 durante o expediente do campus – das 7h às 23h.
- 98** O resultado preliminar e final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados acontecerá conforme datas estabelecidas na tabela do item 5.1 no mural do *Campus* e no site www.cfs.ifmt.edu.br.
- 99** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Direção Geral do Campus, com assessoria e parecer da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE).

Confresa-MT, 13 de março de 2020.

Giliard Brito de Freitas

Diretor Geral – IFMT Campus Confresa
Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017
Dou em 20 de abril de 2017

Grazielle Vital da Silveira

Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 0168 de 12 de agosto 2019.

Aldemira Ferreira da Silva

SIAPE 1759295
Membro (a)

Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade

SIAPE 2459700
Membro (a)

Aline de Oliveira Gonsalves

SIAPE 2117755
Membro (a)

Enaldo Soares Cabral

SIAPE 1758095
Membro (a)

Lorrayne de Jesus

SIAPE 1038853
Membro (a)

Robiney Sousa dos Santos

SIAPE 2942069
Membro (a)

Tiago Ferreira de Moraes

SIAPE 2260673
Membro (a)

Washington Amaral Ferreira

SIAPE 1847755
Membro (a)